

# Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

## RELATÓRIO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Respeitante à semana de 13 a 20 de janeiro de 2021

### ENQUADRAMENTO

Pelo presente relatório, vem o Representante da República apresentar uma súmula dos factos ocorridos entre as datas mencionadas em epígrafe e que permitem aferir da situação na R.A.M. no âmbito do estado de emergência.

### 1- PONTO DE SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICO

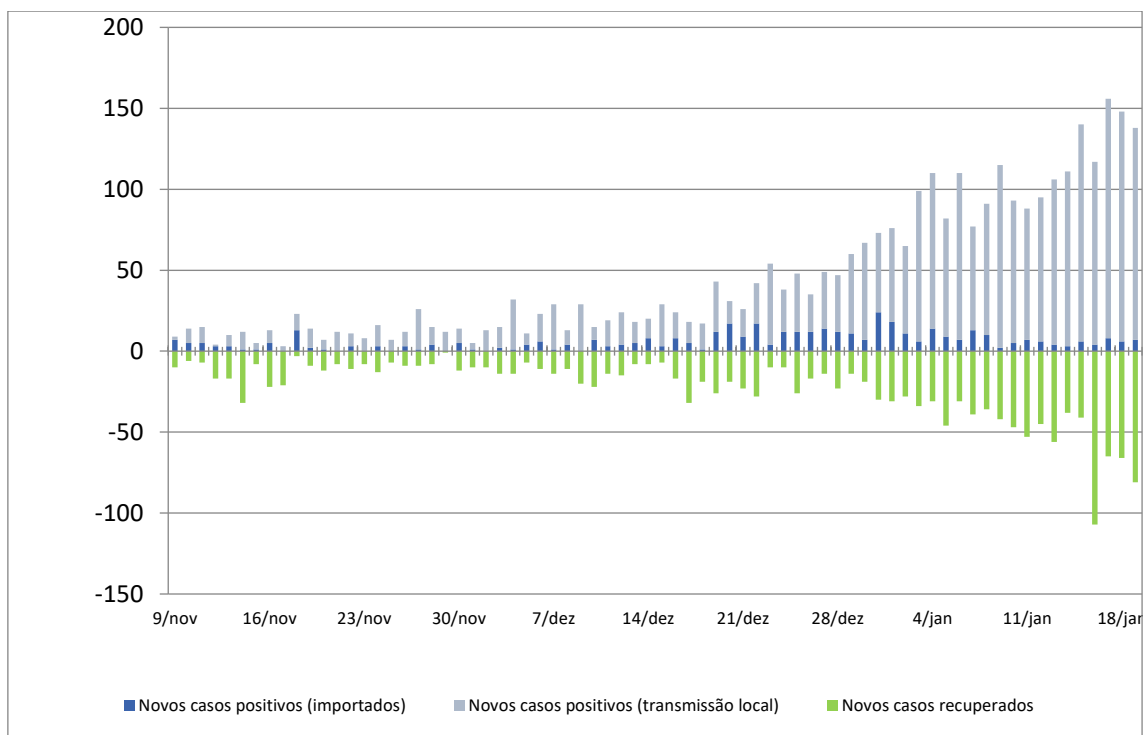
#### DADOS SEMANA EM REFERÊNCIA

	13/jan.	14/jan.	15/jan.	16/jan.	17/jan.	18/jan.	19/jan.	20/jan.
Casos ativos (Total acumulado)	1332	1405	1503	1509	1600	1680	1735	1765
Novos Casos positivos diários	106	111	140	117	156	146	138	129
Novos casos positivos importados diários	4	3	6	4	8	6	7	10
Novos casos de transmissão local diários	102	108	134	113	148	142	131	119
Total de casos Internados Unidade Covid (diário)	55	62	64	69	71	66	69	67
Total de casos na UCI Covid (diário)	9	7	3	2	2	3	4	3
Total de Casos recuperados diário	56	38	41	107	65	66	81	99
Total de novos casos suspeitos	343	199	245	540	166	283	153	375
Óbitos (total acumulado)	22	23	23	27	27	29	31	31

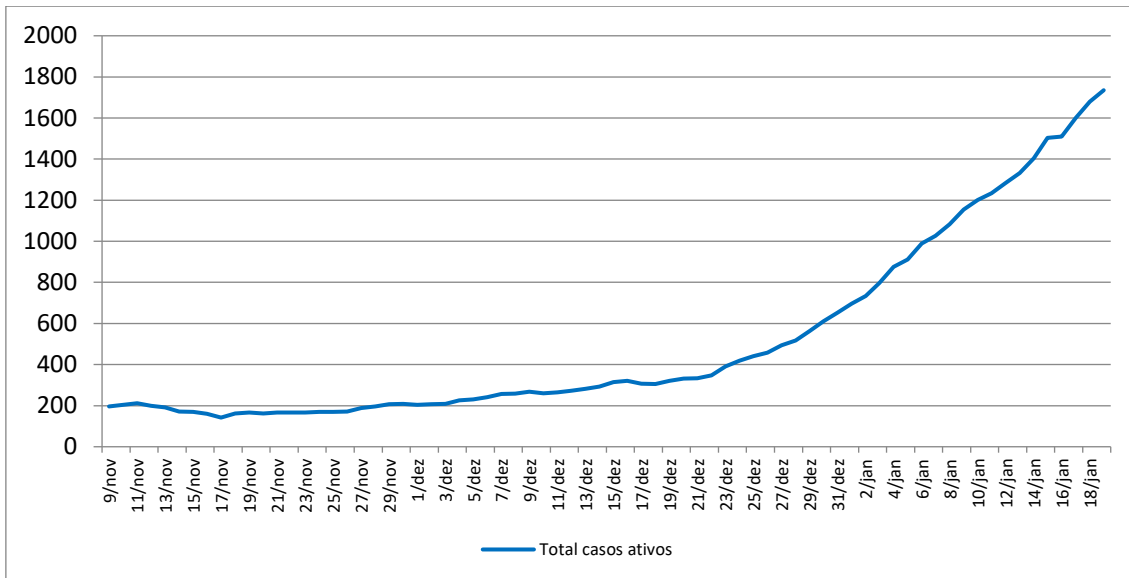
## DADOS ACUMULADOS 2º ESTADO DE EMERGÊNCIA

	<i>27/nov</i> <i>a</i> <i>03/dez</i>	<i>04/dez</i> <i>a</i> <i>10/dez</i>	<i>30/dez</i> <i>a</i> <i>05/jan..</i>	<i>06/jan..</i> <i>a</i> <i>12/jan..</i>	<i>13/jan..</i> <i>a</i> <i>20/jan..</i>
<b>Novos Casos positivos (total semana)</b>	100	152	572	669	1045
<b>Novos casos positivos importados (total semana)</b>	13	23	89	50	48
<b>Novos casos de transmissão local (total semana)</b>	87	129	483	619	997
<b>Total de Casos recuperados (total semana)</b>	61	99	219	293	553
<b>Total de novos casos suspeitos</b>	733	1207	1354	1696	2304

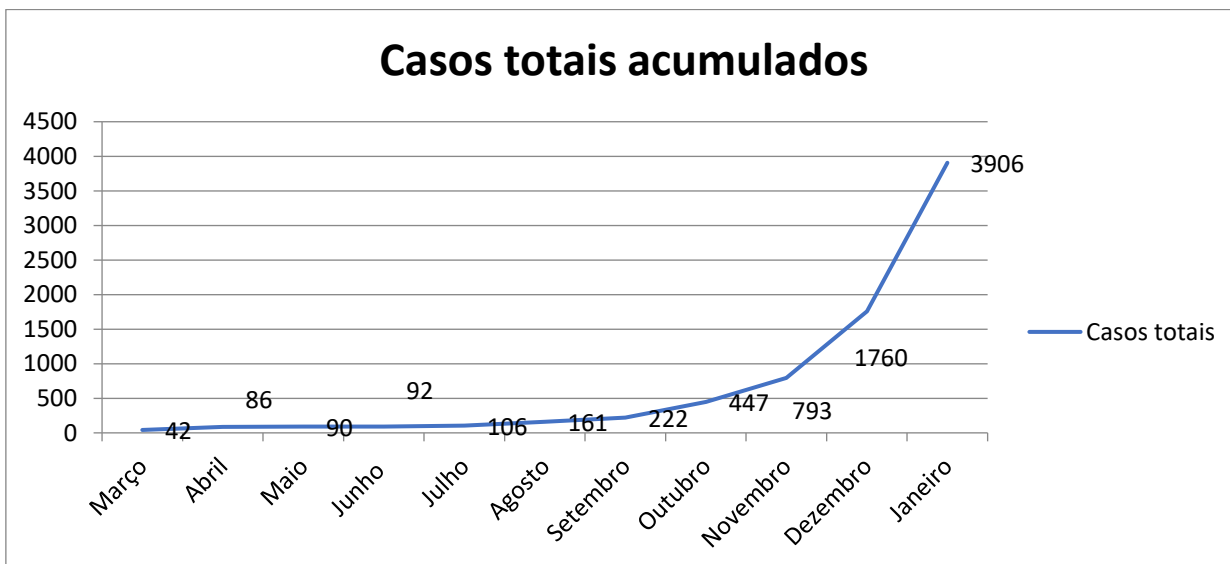
### NOVOS CASOS

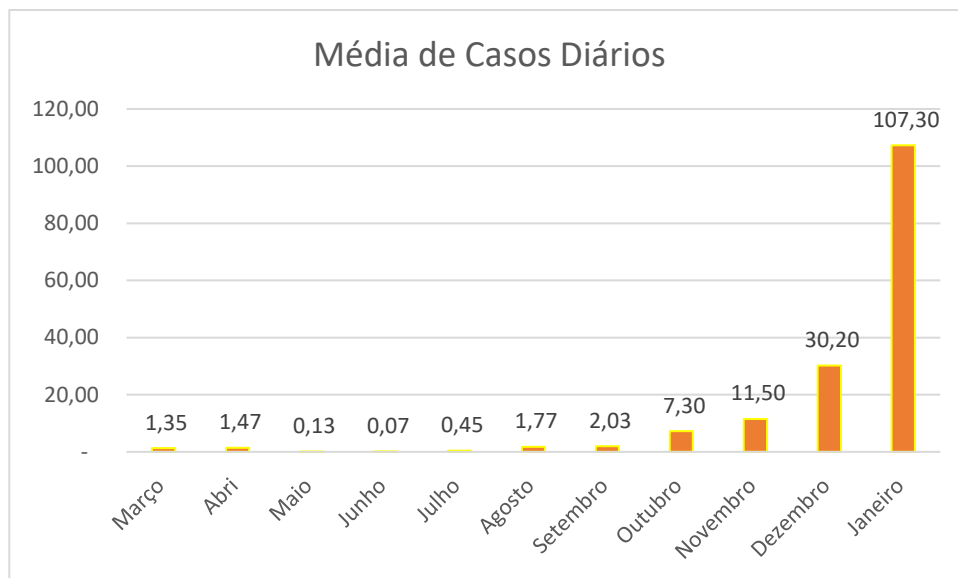


### TOTAL DE CASOS ATIVOS



### Casos totais acumulados





A Região Autónoma da Madeira apresenta, relativamente aos últimos 14 dias, cerca de 625 casos positivos por cada 100 mil habitantes, e cerca de 90% da sua população reside em concelhos de Grau de Risco Elevado e Muito Elevado.

#### GRAU DE RISCO CONCELHIO

<i>Concelho</i>	<i>Casos (Últimos 14 dias)</i>	<i>Casos (100 mil hab)</i>	<i>Grau de Risco</i>
Funchal	597	574	Muito elevado
Santa Cruz	331	731	Muito elevado
Câmara de Lobos	425	1262	Extremamente elevado
Machico	104	520	Muito elevado
Porto Santo	14	269	Elevado
Calheta	14	129	Moderado
Porto Moniz	0	0	Moderado
São Vicente	1	19	Moderado
Santana	19	283	Elevado
Ponta do Sol	13	151	Moderado
Ribeira Brava	42	338	Elevado

## 2- MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DE ÂMBITO REGIONAL

O Governo Regional, por forma a prevenir as consequências do previsível aumento de contágios decorrente das festividades natalícias, aprovou a Resolução de Conselho de Governo nº19/2021, de 12 de janeiro, que introduziu novas medidas de combate à pandemia e reforçou as já previstas na Resolução nº 839/2020, de 5 de novembro e nº1/2021, de 4 de janeiro.

Assim, em execução do estado de emergência aprovado pelo Decreto do Presidente da República 66-A/2020, de 17 de dezembro, permanecerá em vigor na Região Autónoma até o dia 31 de janeiro o seguinte conjunto de medidas:

		Regulamentação
1.	<b>Recolher obrigatório</b>	Até o dia 31 de janeiro: - durante os dias de semana, é interdita a circulação na via pública entre as 19h e as 05h do dia seguinte. - aos sábados, domingos e feriados, é interdita a circulação na via pública entre as 18h e as 05h do dia seguinte. <u>Exceções:</u> Deslocações de profissionais, profissionais de saúde, agentes de proteção civil, militares, inspetores da ARAE e forças de segurança, ministros de culto, pessoal diplomático, deslocações por motivos de saúde, vítimas de violência doméstica ou tráfico de seres humanos, assistência a pessoas vulneráveis ou com deficiência, cumprimento de responsabilidades parentais, assistência médico-veterinária urgente, exercício da liberdade de imprensa, passeios de curta duração, retorno ao domicílio, deslocações ao aeroporto, deslocações em transportes públicos, táxis e TVDE, profissionais de panificação para realização de trabalho noturno e outros motivos de força maior, desde que se demonstre serem inadiáveis ou justificados.
2.	<b>Horários das atividades comerciais, industriais e de serviços</b>	Sem prejuízo dos demais condicionamentos de acesso, até ao dia 31 de janeiro, as atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na Região terão os seguintes horários: a) durante os dias da semana, encerramento às 18h; b) aos sábados, domingos e feriados, encerramento às 17h. <u>Exceções:</u> Farmácia de oficina, Clínicas e consultórios médicos e veterinários, Serviços de oxigénio e gases medicinais ao domicílio, Postos de abastecimento de

		<b>Regulamentação</b>
		combustível (só para abastecimento), Setor da panificação, Atividade portuária de carga e descarga de mercadorias e a sua distribuição, Estabelecimentos comerciais situados no interior dos aeroportos da Madeira e do Porto Santo. Todos os estabelecimentos de restauração, de bebidas e similares, vulgo denominados de ‘discotecas’, serão encerrados.
<b>3.</b>	<b>Horários de restaurantes, bares e similares</b>	Sem prejuízo dos demais condicionamentos de acesso, até ao dia 31 de janeiro, os restaurantes/bares e similares terão os seguintes horários: a) durante os dias da semana, encerramento às 18h, podendo, contudo, continuar a laborar das 18h até às 22 horas, exclusivamente para a confeção de refeições para entrega ao domicílio; b) aos sábados, domingos e feriados, encerramento às 17h. Apenas os profissionais de entrega de refeições ao domicílio poderão circular depois do recolher obrigatório, até às 22horas, com a devida identificação e credenciação. Os Restaurantes/Bares e Similares situados no interior dos aeroportos e os restaurantes dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, para efeitos de prestação do serviço de refeições exclusivamente aos seus hóspedes, mantêm os seus horários normais de funcionamento.
<b>4.</b>	<b>Lotação dos estabelecimentos de restauração</b>	Os estabelecimentos de restauração, de bebidas e similares estão limitados a 2/3 da sua capacidade (calculada em função da área destinada ao serviço dos clientes). A ocupação das mesas está limitada a 5 pessoas, excecionando-se agregados familiares superiores a 5 pessoas, devidamente comprovados por reserva prévia.
<b>5.</b>	<b>Limites à aglomeração de pessoas</b>	São proibidos os ajuntamentos de pessoas na via pública. São limitados os ajuntamentos, eventos de natureza familiar e outros eventos, nos seguintes termos: a) limitação a 5 pessoas no acesso, circulação ou permanência na via pública e em outros espaços de natureza comercial e de restauração, exceto se pertencerem ao mesmo agregado familiar; b) limitação a 5 pessoas por grupo, salvo se pertencentes ao mesmo agregado familiar, em áreas de restauração de centros comerciais e restaurantes, cafés e pastelarias a 300m das escolas.
<b>6.</b>	<b>Determinações respeitantes à Administração Pública</b>	É reduzido ao mínimo e indispensável o trabalho presencial na Administração Pública, devendo todos os organismos da administração direta, indireta e do setor

		<b>Regulamentação</b>
		<p>empresarial da Região reduzir a presença física ser reduzida, com os seguintes pressupostos:</p> <p>a) Os serviços públicos funcionarão em regime presencial entre as 9:30 e as 15:30 horas, em jornada contínua;</p> <p>b) O atendimento presencial deve reduzir-se apenas às situações urgentes e inadiáveis, devendo privilegiar-se, sempre que possível, o agendamento prévio;</p> <p>c) Deve ser privilegiado o teletrabalho;</p> <p>d) Nas circunstâncias em que o teletrabalho não seja possível, os dirigentes máximos dos serviços devem socorrer-se de outros mecanismos que reduzam ao mínimo a presença simultânea de trabalhadores no local de trabalho.</p> <p>No atendimento presencial, os pagamentos deverão ser preferencialmente realizados por via eletrónica. Até final do mês de janeiro, a Loja do Cidadão da Madeira funciona de segunda a sexta, das 8:30h às 17:30h e aos sábados, das 8:30h às 13:30h. A entrada de utentes na Loja do Cidadão é controlada, sendo obrigatório o uso de máscara.</p>
<b>7.</b>	<b>Visitas aos lares e Casa de Acolhimento de crianças e jovens</b>	As visitas aos lares ficarão suspensas até ao dia 31 de janeiro de 2021.
<b>8.</b>	<b>Eventos e espetáculos</b>	<p>São limitados os ajuntamentos, eventos de natureza familiar e outros eventos, nos seguintes termos:</p> <p>[...]</p> <p>c) é proibida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 5 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, incluindo espetáculos culturais ou eventos de qualquer natureza, com exceção das cerimónias religiosas.</p>
<b>9.</b>	<b>Ações de formação</b>	Nas ações de formação é proibido que o número de formandos e formadores exceda a lotação de ¼ da capacidade máxima do local da sua realização.
<b>10.</b>	<b>Consumo de bebidas alcoólicas</b>	É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados.
<b>11.</b>	<b>Cabeleireiros, barbeiros e similares</b>	Os cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, tatuadores, piercers e profissionais de beleza estética têm a lotação reduzida a 50% e os seus serviços serão prestados com reserva/marcação prévia.
<b>12.</b>	<b>Ginásios</b>	Os ginásios, academias e espaços para a prática de exercício físico têm a lotação reduzida a 50% da sua, não sendo permitida a realização de aulas de grupo em espaços interiores com mais de 3 pessoas.

		<b>Regulamentação</b>
		É obrigatória a medição da temperatura a todos os utilizadores e funcionários.
<b>13.</b>	<b>Locais de culto</b>	A lotação dos locais de culto está limitada a 1/3 da capacidade máxima. É obrigatório o uso de máscara no interior do local de culto e durante a cerimónia. Após os atos religiosos todas as zonas e objetos em contacto com os fiéis deverão ser devidamente desinfetados.
<b>14.</b>	<b>Parques infantis</b>	Os parques infantis têm a lotação reduzida a 50%, em função da área física.
<b>15.</b>	<b>Desporto não profissional e atividades desportivas</b>	As competições regionais do desporto não profissional estão suspensas, sendo permitida a realização de treinos desde que asseguradas todas as medidas sanitárias. Todas as atividades desportivas nos Clubes e infraestruturas desportivas em todos os Concelhos da Região, com a exceção das equipas seniores das modalidades com participação em competições nacionais regulares, ficam suspensas até 31 de janeiro.
<b>16.</b>	<b>Embarcações turísticas</b>	As embarcações dos operadores marítimo-turísticos podem operar com agendamento prévio e limitadas a 2/3 da sua lotação máxima, com um limite de 50 pessoas.
<b>17.</b>	<b>Transporte de passageiros e ocupação de veículos</b>	A capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público coletivo de passageiros e transporte coletivo de crianças é limitada a 2/3 da lotação. A capacidade máxima dos Táxis, TVDE e veículos de atividades turísticas é limitada a 2/3 da lotação (excepto quando são transportados apenas clientes que são membros do mesmo agregado familiar), sempre com um limite de 50 pessoas.
<b>18.</b>	<b>Estabelecimentos de jogos, casinos, bingo ou similares.</b>	Sem prejuízo dos demais condicionamentos de acesso, até ao dia 31 de janeiro, os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares terão os seguintes horários: a) durante os dias da semana, encerramento às 18h; b) aos sábados e domingos, encerramento às 17h. A lotação do Casino está limitada a 50%.
<b>19.</b>	<b>Festas de casamento, batizados e outras celebrações</b>	As festas de casamento, batizados e outras celebrações de culto, bem como reuniões familiares, não poderão comportar mais de 5 pessoas, salvo se pertencentes ao mesmo agregado familiar. NOTA: Quanto ao momento de celebração dentro do local de culto, ver o “Ponto 13. – Locais de Culto”, <i>supra</i> . No momento de culto – mas não nas festas que se lhes sigam – é aplicável a regra de lotação dos locais de culto, a qual está limitada a 1/3 da capacidade máxima.
<b>20.</b>	<b>Medição de temperatura dos passageiros</b>	Nas viagens entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo é obrigatória a medição da temperatura dos passageiros nos seguintes termos: a) Por via aérea no desembarque;



		<b>Regulamentação</b>
<b>21.</b>	<b>Condições na chegada à RAM (apresentação/realização de teste Covid)</b>	<p>b) Por via marítima à entrada do barco.</p> <p>Cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM fica obrigado a, alternativamente:</p> <p>a) Apresentar comprovativo da realização de teste com resultado negativo realizado nas 72 horas anteriores ao embarque</p> <p>b) Realizar teste à chegada, ficando em isolamento (domicílio ou hotel) até à obtenção de resultado negativo;</p> <p>c) Realizar isolamento pelo período de 14 dias (domicílio ou hotel)</p> <p>d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora da RAM</p> <p>Exigências não aplicáveis a crianças até aos 11 anos de idade.</p> <p>Quanto às deslocações entre ilhas, ver o “Ponto 22. - Deslocações entre as ilhas da Madeira e Porto Santo”, <i>infra</i>.</p> <p>Encontram-se ainda excecionados os passageiros que estejam munidos de documento médico que certifique que o portador está recuperado da doença COVID-19 aquando do desembarque na RAM, emitido nos últimos 90 dias, ou de documento que certifique que o portador foi vacinado contra a COVID-19.</p>
<b>22.</b>	<b>Deslocações entre as ilhas da Madeira e Porto Santo</b>	<p>Enquanto perdurar a suspensão das ligações marítimas entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo:</p> <p>a) Os passageiros que desembarquem no aeroporto do Porto Santo, que não sejam portadores de teste Covid negativo realizado nas 72 horas anteriores ao embarque, devem realizar um teste à chegada, devendo permanecer em isolamento até à obtenção de resultado negativo do referido teste;</p> <p>b) Os residentes no Porto Santo que se desloquem ao Funchal por período inferior a 5 dias, fazem teste 5 dias depois do seu regresso, garantindo o seu isolamento profilático;</p> <p>c) Os residentes no Porto Santo que se desloquem ao Funchal por período superior a 5 dias, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático;</p> <p>d) Os não residentes que entram no Porto Santo, e permaneçam até 7 dias, devem só apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h;</p> <p>e) Os não residentes que entram no Porto Santo, e permaneçam mais de 7 dias, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste;</p>

		<b>Regulamentação</b>
		f) Os emigrantes, migrantes, estudantes que regressam de férias, todos os que vão coabitar com residentes no Porto Santo, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático.
<b>23.</b>	<b>Condições na chegada à RAM para passageiros provenientes do Reino Unido</b>	Os viajantes que desembarquem nos Aeroportos da RAM provenientes do Reino Unido, que não sejam portadores de teste Covid com resultado negativo, devem efetuar o teste de despiste e, enquanto aguardam os resultados do mesmo, devem permanecer em isolamento profilático obrigatório em estabelecimento hoteleiro requisitado pelo Governo Regional para o efeito. Os referidos viajantes devem efetuar o 2.º teste Covid entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste, devendo garantir, no período compreendido entre o desembarque e a realização do segundo teste o isolamento profilático, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro que hajam reservado para a sua estadia.
<b>24.</b>	<b>Obrigatoriedade de realização de segundo teste Covid para residentes desembarcados na RAM</b>	Devem realizar um segundo teste Covid entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste: a) todos os viajantes residentes no território da RAM que desembarquem nos aeroportos da Madeira e Porto Santo, em voos oriundos de qualquer território exterior à RAM; b) todos os viajantes emigrantes madeirenses (e seus familiares) e estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino superior situados na RAM ou fora desta que desembarquem nos aeroportos da Madeira e Porto Santo. Entre o desembarque e o segundo teste deve ser mantido o isolamento profilático domicílio.
<b>25.</b>	<b>Confinamento obrigatório</b>	É imposto o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de 14 dias, em estabelecimento de saúde, no respetivo domicílio ou em estabelecimento hoteleiro, mediante decisão das autoridades de saúde competentes: a) Aos doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2; b) Aos cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa.
<b>26.</b>	<b>Uso de máscara</b>	É obrigatório o uso de máscara: (I) para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável; (II) Nos transportes públicos coletivos de passageiros e individuais e transporte coletivo de crianças.

		<b>Regulamentação</b>
<b>27.</b>	<b>Atividades letivas</b>	<p>Até ao dia 31 de janeiro, ficam suspensas as aulas presenciais para os alunos do 3.º Ciclo e do Ensino Secundário em todas as escolas da Região Autónoma da Madeira.</p> <p>Aos estabelecimentos de Ensino Superior na Região Autónoma da Madeira, públicos ou privados, recomenda-se que, tanto quando possível, adotem o regime de atividades letivas de forma não presencial, até ao dia 31 de janeiro.</p> <p>Todos os restantes níveis de ensino, designadamente, Creches, Jardins de Infância, Pré-escolar, 1.º e 2.º Ciclos, Ensino Profissional e Especial mantêm as suas atividades letivas de forma presencial. Todas as atividades extraescolares de natureza presencial, ficam suspensas até 31 de janeiro.</p>

### **3 - INTERVENÇÕES DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA**

1 - O Representante da República foi antecipadamente informado, pelo Presidente do Governo Regional, sobre as novas medidas a aplicar na Região Autónoma na sequência do recrudescimento do número de contágios e de internamentos hospitalares, e teve ocasião de afirmar publicamente a sua concordância sobre a sua necessidade e conteúdo.

A propósito do agravamento da situação a nível nacional e, embora em menor dimensão, a nível regional, o Representante da República deu uma entrevista à agência LUSA, na qual teve ocasião de acentuar a necessidade de reforço da fiscalização policial das medidas de combate à pandemia, a sua concordância com o eventual agravamento dessas medidas e de, mais uma vez, apelar à responsabilidade de todos os cidadãos.

Pelo eventual interesse, aqui se transcreve o essencial das declarações:

*"Vejo com preocupação" a situação epidemiológica na região, afirmou Ireneu Barreto à agência Lusa.*

*O juiz conselheiro argumentou desconhecer se esta situação era "previsível", considerando ser "uma surpresa" e "desconhecer as causas".*

*"Fala-se muito do Natal e do Fim do Ano, da vinda dos emigrantes e dos estudantes e penso que há um pouco de tudo e também uma certa displicência da nossa população, que não tomou, na minha opinião, os cuidados devidos", opinou. Ireneu Barreto censurou aqueles que, por ocasião do espetáculo de fogo de artifício do Fim do Ano, ficaram em casa, mas juntaram amigos e promoveram "grupos de dimensão preocupante".*

*Para o Representante, "mais do que procurarmos as causas, temos de tentar remediar o que é possível remediar", elogiando as medidas adotadas pelo Governo Regional para minimizar a situação.*

*"Presumo que ainda não chegámos ao ponto alto da crise que atravessamos e espero que venha a ser dominada rapidamente para que possamos regressar a uma vida mais ou menos normal", venceu.*

*"Na minha opinião pessoal, enquanto cidadão, eu diria que sim [ao encerramento total das escolas]", declarou Ireneu Barreto, em declarações à agência Lusa.*

*Mas, como Representante da República, sublinhou, não tem "qualquer possibilidade de decretar o encerramento das escolas", sendo a Educação uma das áreas regionalizadas, que estão sob a tutela do Governo da Madeira.*

*O juiz conselheiro destacou que todas as medidas adotadas na Madeira foram as sugeridas e tidas por convenientes pelas autoridades regionais de saúde.*

*"Se as autoridades de saúde da região recomendarem o fecho das escolas, se esta recomendação for aceite pelo Governo Regional, essa medida terá todo o meu apoio, como têm tido o apoio todas as medidas que até hoje foram decretadas", sublinhou.*

*(...)*

*Ireneu Barreto salientou que o executivo madeirense, de coligação PSD/CDS, liderado pelo social-democrata Miguel Albuquerque, "tem colhido sistematicamente" o seu "parecer e opinião antes de decretar as medidas" de combate à pandemia da covid-19 no arquipélago.*

*Questionado sobre o adiamento das eleições presidenciais agendadas para domingo, argumentou que esta teria de ser uma determinação a nível nacional e que era necessário proceder a uma revisão constitucional.*

*"Não havia 'timing' para que isso pudesse acontecer nestes dias", apontou.*

*O juiz conselheiro realçou que se a situação epidemiológica registada presentemente tivesse acontecido nos meses de junho ou julho, “nessa altura se teria procedido a uma revisão constitucional para permitir que as eleições fossem adiadas por alguns meses, para que se conseguisse a chamada imunidade de grupo”.*

*“Mas isso não foi feito. As eleições vão realizar-se no domingo”, vincou, apelando a que as pessoas exerçam o seu dever cívico, dada a importância destas eleições, porque “o papel do Presidente da República é fundamental em geral e, sobretudo, em período de crise”.*

*O Representante argumentou que, apesar do recolher obrigatório, “as mesas de voto vão estar abertas até à hora regimental (até às 19:00)”.*

*“O recolher obrigatório é para ser respeitado”, disse, ressalvando que ir votar é uma das exceções permitidas.*

*Devido à atual situação, e depois dos alertas que recebeu do Governo da Madeira para algumas “situações pontuais nalgumas zonas críticas da região”, onde se registaram aglomerações em bares e convívios para beber poncha, Ireneu Barreto anunciou que contactou o comandante da Polícia de Segurança Pública (PSP) da Madeira.*

*As forças de segurança no arquipélago estão sob o tutela do representante da República, na sua qualidade de responsável pela execução do estado de emergência.*

*“Pedi também ao comandante da PSP que a polícia tivesse uma atitude mais visível na sua atuação”, declarou.*

*Ireneu Barreto acrescentou vai apelar às forças de segurança que “deixem aquela fase de pedagogia, em que se pedia às pessoas para porem a máscara, respeitarem o distanciamento social, etc, etc” e comecem a aplicar multas.*

*Ireneu Barreto enfatizou que, a partir deste momento, o apelo que faz às forças de segurança “é que sejam rigorosos, ou seja, quando for necessário que apliquem as multas que estão previstas no sistema que está em vigor na região”. Justificou que esta medida não significa “a aplicação sistemática de multas” nem uma atitude “persecutória”, mas foi ultrapassada “a fase em que se era pedagógico e tentava convencer as pessoas do mal em que estavam, da infração em que se encontravam”.*

*O Representante ainda realçou que, "em geral, a população da Madeira e do Porto Santo tem sido exemplar" no cumprimento das regras, mas há sempre exceções a vários níveis".*

*Deu o exemplo dos que passeiam sem máscara, do desrespeito pelo distanciamento social, nomeadamente nas paragens dos autocarros, esquecendo "que o autocarro vai esperar o tempo que for preciso para que entrem", e os convívios de amigos.*

*O Representante apelou à responsabilidade da população para o cumprimento das regras de segurança, dirigindo-se especificamente aos jovens, "Nós não sabemos ainda hoje quais as consequências que podem derivar desta pandemia, mas há uma sensação entre alguns jovens, poucos, felizmente, de que são imunes à covid", salientou, destacando que esta ideia "é um erro" porque podem ser infetados e contaminar outros.*

2 - No dia 17, último dia previsto para que os cidadãos confinados e os utentes dos lares de terceira idade pudessem requerer o voto antecipado nas eleições para o Presidente da República, o Gabinete do Representante da República foi contactado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal dando conta que os cidadãos residentes nos lares, sem exceção, não estavam a conseguir efetuar o seu registo para esse efeito no Portal do Eleitor, nem com o apoio dos serviços municipais, pelo que solicitava a ajuda do Gabinete junto da administração central para resolver o problema.

Em resposta ao solicitado, o Gabinete do Representante contactou o Secretário-geral adjunto do Ministério da Administração interna, e foi possível concluir que, devido a uma falha na recolha de elementos para a base de dados eleitoral, os lares das Regiões Autónomas não constavam dos ficheiros informáticos, logo os respetivos residentes estavam impedidos de recorrer a esta possibilidade de voto em condições de maior segurança.

Na procura de uma solução para esta situação, o Gabinete do Representante contactou a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e o Instituto de Segurança Social da Madeira, que conseguiram coligir os dados relativos a todos os utentes dos lares públicos da RAM, e de dois lares de gestão privada, que já tinham manifestado previamente perante as respetivas instituições a vontade de votar

antecipadamente, pelo que, com o apoio da Câmara Municipal do Funchal e o empenho dos serviços da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi possível inscrever, até ao final do dia 17, um total de 64 utentes de lares da RAM para efeitos de voto antecipado em confinamento.

Todos estes cidadãos exerceram os seu direito de voto nos dias 19 e 20.

#### **4- INTERVENÇÃO DAS FORÇAS DE DEFESA E SEGURANÇA:**

- **Forças Armadas** - As Forças Armadas mantêm, na Região Autónoma da Madeira, a prontidão estabelecida para os meios da Componente Operacional do Sistema de Forças que podem vir a ser empregues no apoio militar a emergências civis.

No âmbito da proteção do seu pessoal, o Comando Operacional da Madeira (COM) encontra-se em regime rotativo de 50% trabalho presencial e 50% em teletrabalho, tendo o apoio da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil para a realização de testes COVID ao efetivo que regressa ao trabalho presencial.

Na vertente do apoio militar de emergência, e em resposta a uma solicitação da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, o COM está a coordenar com a Força Aérea Portuguesa o transporte de vacinas COVID-19 e de uma comitiva de profissionais de saúde do Funchal para Porto Santo, estando o respetivo voo militar agendado para 22JAN2021.

Relativamente à pandemia COVID 19, não foi registado na última semana qualquer caso ativo nos militares das FFAA colocados nas Unidades da RAM.

No que diz respeito à atividade operacional dos Ramos:

- Exército: Mantém-se desde 30DEZ20 o apoio da ZMM à Unidade de Emergência de Saúde Pública, do SRPC, na execução de rastreios epidemiológicos à Pandemia COVID-19, tendo sido efetuados 355 inquéritos e 1313 contactos.

- Força Aérea: nos dias 13 e 18JAN realizadas duas evacuações aeromédicas (um doente em cada dia), do Porto Santo para a Madeira, por um C295-M.

- **Polícia de Segurança Pública** – A PSP prosseguiu com as fiscalizações domiciliárias a cidadãos a quem, por decisão das autoridades de saúde regionais, foi

decretada a obrigação de confinamento obrigatório. Estas fiscalizações domiciliárias continuam a ser efetuadas sistematicamente, organizadas por Concelho, aos cidadãos que constam das listas que são diariamente remetidas pela autoridade de saúde ao Comando Regional da PSP.

Assim, referem-se as diversas ações:

### **1. Verificação domiciliária**

A PSP continua a efetuar a verificação sistemática do cumprimento do confinamento domiciliário dos cidadãos que constam nas listagens remetidas pela autoridade de saúde (doentes COVID). Realça-se que, dado que muitos dos confinados pertencem ao mesmo agregado familiar, é habitual controlarem-se vários cidadãos numa única verificação domiciliária.

Nesta semana foram efetuadas 2039 verificações domiciliárias presenciais, tendo os cidadãos compreendido e aceite essa verificação

### **2. Fiscalização dos estabelecimentos**

Para além das fiscalizações de rotina, foram efetuadas algumas operações conjuntas com a ARAE para verificar o cumprimento das regras de prevenção da pandemia pelos estabelecimentos comerciais e a observância dos horários de funcionamento definidos;

Foram dinamizadas fiscalizações diárias, por vezes mais do que uma vez ao dia, em alguns estabelecimentos com maior afluência de clientes, designadamente:

“Abrigo do Pastor” (Santa Cruz):

“Abrigo do Poiso” (Santa Cruz)

“Taberna da Poncha” (Serra de Água / Ribeira Brava)

“Taberna da Serra” (Serra de Água / Ribeira Brava)

”O Moinho – Poncha da Maloeira” (Sítio da Maloeira / Calheta)

De um modo geral, no interior dos estabelecimentos estão a cumprir as regras relativas á prevenção da pandemia, facto também verificado nas fiscalizações efetuadas em conjunto com a ARAE.

Nos dias em que nevou nas serras da Madeira, verificou-se um movimento anormal de viaturas junto a alguns destes estabelecimentos e nas estradas



em direção ao Pico do Arieiro e ao Paul da Serra, sendo que os cidadãos se deslocavam a pé para as zonas de neve.

Em coordenação com a Direção Regional de Estradas e o IFCN procedeu-se ao encerramento de alguns troços.

Foram levantados autos de notícia por contraordenação aos seguintes estabelecimentos:

- 08JAN - ``Bar Agrela`` (Câmara de Lobos), por inobservância das regras de ocupação, lotação, permanência e distanciamento físico;
- 08JAN - ``A Curva`` (São Roque /Funchal), por incumprimento de horário do estabelecimento de restauração e bebidas. Estava a laborar com 6 pessoas no seu interior. Foi ordenado o seu encerramento.
- 09JAN - ``Flor da Praia`` (Sé/Funchal) por incumprimento de horário do estabelecimento de restauração e bebidas. Estava a laborar com 2 pessoas no seu interior. Foi ordenado o seu encerramento.
- 11JAN - ``Ilha Kaffe`` (Estrada Monumental/ Funchal) por incumprimento de horário do estabelecimento de restauração e bebidas. Estava a laborar com 6 pessoas no seu interior. Foi ordenado o seu encerramento.
- 14JAN - ``Bar Chão da Loba`` (Rua Conde Carvalhal/Funchal) por incumprimento de horário do estabelecimento de restauração e bebidas. Estava a laborar com 6 pessoas na esplanada e 1 no interior. Foi ordenado o seu encerramento.

### 3. **Recolher obrigatório**

A população cumpriu a interdição de circular na via pública estipulada na Resolução n.º 19/2021, em vigor desde 13jan2021 (19H00/05 nos dias úteis e 18H00/05H00 aos sábados e domingos);

Já no fim de semana anterior tinha sido respeitada a interdição de circular na via pública estipulada na Resolução n.º 17/2021 (18H00/05H00 aos sábados e domingos).

A PSP dinamizou a interação com os cidadãos que encontrou na via pública (a maioria a regressar a casa em transportes públicos ou a pé) e fiscalizou viaturas nos principais acessos às localidades e utilizou o sistema sonoro das

viaturas policiais com uma mensagem pré-gravada de apelo ao recolhimento domiciliário.

Continuam a permanecer na via pública, em especial na baixa da cidade do Funchal, alguns cidadãos na situação de sem-abrigo, quase todos com problemas de dependências e/ou saúde mental.

#### **4. Uso de máscaras e viseiras**

A generalidade dos cidadãos cumpre a obrigatoriedade do uso de máscaras na via pública e de uso de máscaras/viseiras no interior dos estabelecimentos comerciais. Mesmo quando não estão a usar máscaras/viseiras, colocam-nas assim que abordados pelos agentes de autoridade.

Quando tal não aconteceu, foram levantados os seguintes autos de notícia por contraordenação:

- 09JAN – A um cidadão que circulava na via pública após o recolher obrigatório (19H00) (Avenida Arriga/Funchal) sem máscara ou viseira, não havendo condições para manter o distanciamento social.
- 11JAN – A um cidadão por não usar máscara ou viseira em espaço público fechado (Supermercado “Continente” na Rua do Carmo/Funchal).

**- Autoridade Regional de Atividades Económicas** – A ARAE, autoridade tutelada pela Secretaria Regional de Economia, desenvolveu, no período em apreço, em parceria com a PSP, fiscalizações que incidiram sobretudo nas grandes superfícies do Concelho do Funchal, para verificação do cumprimento, pelos operadores económicos, das obrigações previstas nas Resoluções do Governo Regional nº 839/2020, de 5 de novembro, e nº1/2021, de 4 de janeiro, e na sequência da declaração de Estado de Emergência, nomeadamente, e sem excluir, a obrigação de encerramento dos espaços comerciais após o horário definido, o controlo da lotação permitida nos respetivos espaços e o uso obrigatório de máscara de proteção.

**- Guarda Nacional Republicana -**

**Situação atual do efetivo da GNR**

**CTMADEIRA (INCLUINDO PPSM)**

MILITARES EM QUARENTENA/ISOLAMENTO	EFETIVO DISPONÍVEL
06	206

**Empenhamento operacional COVID-19**

**MEIOS HUMANOS**

MARINAS	PORTOS	AEROPORTOS	PATRULHAMENTOS E FISCALIZAÇÕES	COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES	TOTAL
04	02	02	189	02	<b>199</b>

**Controlos efetuados**

PESSOAS	AÇÕES SOBRE MERCADORIAS	VIATURAS CONTROLADAS	EMBARCAÇÕES CONTROLADAS	TOTAL	APREENSÕES	DETENÇÕES	CONSULTAS BD CONFINADOS	INFRAÇÕES DETETADAS À BD
888	845	814	31	<b>2578</b>	0	0	254	0

**Colaboração com Autoridades Regionais e Nacionais ativas**

- Colaboração ARAE.
- Colaboração com a CM Santa Cruz, no Santo da Serra.

Com o retomar do recebimento da listagem de “Confinados COVID”, a capacidade de controlo e fiscalização dos cidadãos, objeto de abordagem pelos militares da GNR na Madeira e no Porto Santo, tornou-se bastante mais eficaz e rigorosa, sendo agora possível a consulta à respetiva “Base de Dados de Confinados”, dando cumprimento às orientações das autoridades sanitárias regionais e ao plasmado no Decreto n.º 11/2020, aplicável em todo o território nacional (TN).

A GNR-Madeira continua a colaborar, em articulação com as demais autoridades regionais e/ou locais, dentro da sua esfera de competências, nas medidas complementares que garantam “o confinamento obrigatório, o uso de máscaras e viseiras; as aplicáveis a atividades, estabelecimentos, serviços, empresas

ou equiparados, nomeadamente horários, venda e consumo de bebidas alcoólicas; e as medidas aplicáveis a eventos, estruturas, estabelecimentos ou outras atividades culturais, desportivas, recreativas ou sociais”.

- **Serviço de Estrangeiros e Fronteiras** – A Direção Regional do SEF tem assegurado a aplicação na Região Autónoma do Despacho nº12344/2020, de 20 de dezembro, dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação, que adota medidas de reforço do controlo de circulação de passageiros provenientes do Reino Unido.

Assim, criou corredores de triagem dos passageiros dos voos com aquela origem, por forma a ser efetuado o controlo célere e eficiente das diversas situações, sendo que os estrangeiros que não possuem autorização de residência, e que devem retornar ao Reino Unido, deverão descansar numa sala especificamente disponibilizada pela Direção do Aeroporto Internacional da Madeira, onde aguardarão em condições de conforto o voo de regresso.

Na aplicação das medidas, constatou-se que, no período em apreço, não houve quaisquer problemas com os voos provenientes do Reino Unido, porque, quando não foram cancelados, os aviões vinham vazios ou só traziam passageiros autorizados a desembarcar.

## **5- OUTROS DADOS RELEVANTES**

- **Medidas de Apoio do Governo Regional**- O Governo Regional, em reunião semanal Conselho de Governo no dia 14 de janeiro, anunciou um conjunto de medidas de apoio das quais se destacam as seguintes:

- **Agricultura** : isenção de taxa aos Agricultores do pagamento aos serviços de podas e enxertias aos serviços públicos competente - quando solicitado - até ao final do 1.º trimestre; isenção aos Utentes do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA) no que respeita à taxa de conservação frigorífica, durante este mês de Janeiro; e por fim isenção de renda aos Operadores Grossistas que dispõem de um ou mais de um posto fixo de vendas de produtos agrícola no CAPA até ao final do mês corrente;

- **Economia:** isenção do pagamento das rendas mensais, referentes ao mês corrente, aos arrendatários e concessionários privados com contratos celebrados, até ao princípio da pandemia, com a empresa pública regional de gestão do património “PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional”. Este apoio tem como intuito principal a manutenção de emprego nas empresas destes arrendatários e concessionários.

- **Indústria:** transferência de cerca de 5 M€, a título de indemnização compensatória, à empresa pública regional de produção e distribuição de Eletricidade – “Empresa de Eletricidade da Madeira” – pela redução na fatura, em cerca de metade, do consumo de eletricidade durante o mês de março do ano transato a todos os seus 130.000 clientes. Esta redução, cerca de 50% do valor faturado, foi determinada pelo Governo Regional.

- **Apoios diretos ao rendimento** - O Governo Regional decidiu atribuir a cada trabalhador de micro e pequenas empresas do setor da restauração, e também a profissionais do serviço de táxi, um apoio de 438 € por cada trabalhador, abrangendo também os sócios-gerentes. Este apoio tem como destinatários o universo de cerca de 1.900 taxistas e de 7.300 trabalhadores da restauração.

O total deste apoio será de perto de 6 M€, e será pago a partir do mês de fevereiro, sendo que a sua formalização será concretizada através de contratos-programa com as associações representativas destes sectores, a ilha da Madeira e da ilha do Porto Santo.

- **Saúde** O presidente do Governo Regional apresentou o resultado final à testagem massiva realizada aos docentes, profissionais de educação e funcionários das escolas de todos os concelhos da RAM. Somente 0,36% deste universo apresentou um resultado positivo à covid-19, ou seja, cerca de 40 casos positivos em 11.200 testes realizados. Foi também avançado que a ocupação de “doentes covid”, no total de camas destinadas nos hospitais da Região, é de aproximadamente 30% (69 em 278 camas).

**Campanha de vacinação** – A Região espera vacinar a sua população elegível – 206 mil habitantes, ou seja, pouco mais de 400 mil doses - até 2022. Até á data, já

foram vacinadas perto de 4400 pessoas, com uma 1.<sup>a</sup> dose, das quais os destinatários foram os profissionais de saúde do setor público e do setor privado, os bombeiros e elementos da Cruz Vermelha Portuguesa afetos ao transporte de doentes infetados com covid-19 e, por fim, utentes e colaboradores em estruturas residenciais para Pessoas Idosas. No dia 21 janeiro inicia-se a aplicação da 2.<sup>a</sup> dose a 85 profissionais de saúde.

- **Educação** - Desde do início do 2.<sup>o</sup> período, cerca de 25 escolas da RAM já foram afetadas, mesmo não ocorrendo nenhum fecho total de qualquer estabelecimento de ensino.

À data encontram-se em regime de aulas não presenciais perto de mil alunos do ensino pré-escolar até ao 2.<sup>o</sup> ciclo (incluindo o ensino profissional e de educação especial), em consequência da existência 31 alunos e 14 docentes e funcionários estão sinalizados como casos positivos.

Por esse motivo, o Governo Regional não equaciona o encerramento dos estabelecimentos de ensino que englobam estes graus de ensino/escolaridade.

- **Estabelecimentos de ensino** – No reinício do ano escolar detetou-se um conjunto de casos positivos e suspeitos em várias escolas da Região Autónoma da Madeira, a saber:

- **EB23 do Estreito de Câmara de Lobos** - Dois alunos testaram positivo. Na sequência, duas turmas (39 alunos) iniciam regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

Dois docentes e três não docentes testaram positivo e iniciam isolamento profilático até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes** - Um aluno testou positivo. Na sequência, uma turma (16 alunos) inicia regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE Prof. Eleutério de Aguiar** - Uma sala (11 crianças), duas educadoras e duas ajudantes em isolamento profilático, até indicação em contrário das autoridades de saúde, após contacto de uma criança com um caso positivo, fora do contexto escolar.

- **EB1/PE da Camacha** - Um aluno testou positivo. Na sequência, uma turma (19 alunos) e um docente iniciam regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE do Areeiro e Lombada** - Três alunos testaram positivo. Na sequência, três turmas (51 alunos) iniciam regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

Devido a contacto direto de dois alunos com casos positivos, fora do contexto escolar, duas turmas (37 alunos), um docente, duas educadoras e duas auxiliares iniciam regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **Escola Profissional do Atlântico** - Dois alunos testaram positivo. Na sequência, duas turmas (41 alunos) iniciam regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB23 do Caniçal**- Devido a contacto direto de um aluno com um caso positivo, fora do contexto escolar, uma turma (14 alunos), inicia regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

Um aluno testou positivo. Na sequência, uma turma (18 alunos) inicia regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EBS Padre Manuel Álvares** - Um aluno testou positivo. Na sequência, sete turmas (97 alunos) e 12 professores iniciam regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE/Creche da Nazaré** - Um aluno testou positivo. Na sequência, uma turma (19 alunos) e um docente iniciam regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB23 da Torre** - Um aluno testou positivo, mas o nível de risco baixo determinou a continuidade da respetiva turma no regime de aulas presencial.

Quatro alunos, de outras turmas, encontram-se em isolamento profilático devido a contacto direto com casos positivos, fora do contexto escolar.

- **Instituto Profissional de Transportes e Logística da Madeira** - Três alunos testaram positivo. Na sequência, três turmas (65 alunos) iniciam regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE do Covão** - Dois alunos testaram positivo. Uma vez que o último contacto destes discentes com as respetivas turmas foi a 11 de janeiro, mantêm-se em regime de aulas presencial.

- **Externato de São Francisco de Sales – Gaula** - Um aluno testou positivo. Na sequência, uma turma (27 alunos) inicia regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **Infantário “Cidade dos Brinquedos”** - Duas salas (24 crianças), duas educadoras e quatro auxiliares em isolamento profilático, até indicação em contrário das autoridades de saúde, após contacto de duas crianças com um caso positivo, fora do contexto escolar.

- **EB1/PE Eng. Luís Santos Costa** - Devido a contacto de um aluno com um caso positivo, fora do contexto escolar, uma turma (17 alunos) inicia regime de aulas não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.



- **Infantário do Bom Jesus** - Uma criança testou positivo. Na sequência, duas salas (18 crianças), duas educadoras e duas auxiliares iniciam isolamento profilático até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE de Santa Cruz** - Aluno testou positivo. Na sequência, uma turma (15 alunos) inicia regime de ensino não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE da Ajuda** - Uma turma (20 alunos), duas educadores e duas auxiliares em isolamento profilático, até indicação em contrário das autoridades de saúde, após contacto direto de um aluno com um caso positivo, fora do contexto escolar.

- **ES de Francisco Franco** - Um aluno testou positivo. Uma turma (22 alunos) inicia regime de ensino não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE da Cruz de Carvalho** - Um aluno testou positivo. Na sequência, uma turma (22 alunos) e um docente iniciam regime de ensino não presencial até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **Infantário “O Príncipezinho”** - Todos os testes realizados às crianças e às auxiliares resultaram negativo, à exceção de uma criança que testou positivo. Todas as crianças regressam ao estabelecimento de ensino no próximo dia 22 de janeiro.

- **EB1/PE/CRECHE de Maroços e Santo António da Serra** - Devido a contacto direto de duas crianças com um caso positivo, fora do contexto escolar, o edifício da Ribeira de Machico deste estabelecimento de ensino será encerrado, mantendo-se em atividade o edifício de Maroços. Assim, ficarão em isolamento profilático, até indicação em contrário das autoridades de saúde, 11 crianças da creche, 19 alunos, dez docentes e três não docentes.

- **EB1/PE/Creche do Caniçal** - Uma turma (14 alunos) em isolamento profilático, até indicação em contrário das autoridades de saúde, após contacto direto de um aluno com um caso positivo, fora do contexto escolar.

Após contacto de um aluno com um caso positivo, fora do contexto escolar, uma turma (21 alunos) inicia regime de aulas não presencial, até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **Escola da APEL** - Um aluno do ensino profissional testou positivo. A turma manter-se-á em regime de ensino não presencial.

- **EB1/PE do Boliqueime** - Após contacto de um aluno com um caso positivo, fora do contexto escolar, uma turma (20 alunos) inicia regime de aulas não presencial, até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE da Camacha** - Duas auxiliares testaram positivo. Na sequência, duas turmas (27 alunos) iniciam isolamento profilático até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE/ Creche da Ponta do Sol** - Devido a contacto direto de um aluno com um caso positivo, fora do contexto escolar, uma turma (11 alunos), uma educadora e duas auxiliares iniciam isolamento profilático até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **Escola Sant'Ana – Externato** - O estabelecimento, com 139 alunos e 23 colaboradores, estará encerrado, devido a um caso positivo de um docente e outros casos suspeitos, até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **EB1/PE de Água de Pena** - Devido a contacto direto de um aluno com um caso positivo, fora do contexto escolar, uma turma (19 alunos) e um docente iniciam isolamento profilático até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **Turismo** - De março até novembro, somente 40% das unidades hoteleiras madeirenses registaram movimento de hóspedes.

Em termos de dormidas, o valor que a RAM registou em 2020 só tem paralelo ao valor de apurado em 1985, em que a RAM apresentava um parque hoteleiro muito inferior ao atual

Em termos de mercado de origem de turistas, e em relação ao período homólogo de 2019, foi o mercado Francês, o quarto mais relevante para a RAM, a apresentar a maior quebra com 88%, seguido dos dois mercados mais relevantes da RAM e que representam metade do fluxo de turistas, ou seja, o Reino Unido com 74% e a Alemanha com 71%. A quebra do mercado nacional foi menos acentuada, cifrando-se nos 47%, o que se traduz em 512 mil turistas (valor aproximado).

De acordo com o Secretário Regional do Turismo, em contatos estabelecidos com o sector hoteleiro, somente dois hotéis estarão completamente encerrados no mês de fevereiro, sendo um deles o “Reids Belmonte”, o hotel de referência do Turismo Madeirense. Neste caso a administração deste hotel aponta para daqui a 3 meses (abril) a sua reabertura, tendo em conta o levantamento de restrições nos seus mercados de origem mais relevantes – Reino Unido e a Alemanha. A decisão deste empreendimento hoteleiro afeta cerca de 150 funcionários.

A quase totalidade dos Hotéis na RAM, que estiveram em funcionamento até dezembro, vão manter-se abertos adaptando o seu funcionamento à procura de clientes e aos apoios firmados com as entidades públicas regionais e nacionais.

Segundo um estudo da empresa “Vinci”, concessionária dos Aeroportos em Portugal, o Aeroporto Internacional da Madeira foi a infraestrutura aeroportuária portuguesa com menor quebra de movimento de passageiros face a 2019, com um valor aproximado de 62%.

**Economia** – Segundo um estudo elaborado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) a RAM, pelo valor declarado na plataforma da Autoridade Tributária Aduaneira, foi uma das regiões portuguesas com maior quebra de faturação no período de março a dezembro de 2020, face ao período homólogo de 2019. Esta redução cifrou-se em cerca de 22% - a média nacional foi de uma retração de perto de 15% - e explica-se pela dependência da economia madeirense do alojamento hoteleiro e das suas atividades diretas e indiretas. Em termos

particulares, a quebra da restauração e similares foi de aproximadamente de 46% e no alojamento foi de aproximadamente de 75%.

Este mesmo estudo realça que as “atividades artísticas, de espetáculos, desportistas e recreativas e outras atividades de serviços pessoais” foram o ramo onde a quebra foi mais acentuada, depois do ramo do alojamento, com uma quebra de 50%, sendo, no entanto, realçado que o seu peso na economia e no emprego é menor do que os outros sectores apresentados neste estudo.

O setor que assinalou um menor prejuízo face a 2019, foi o ramo de “comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos” que apresentou uma quebra de perto de 9%.

Por fim o único setor a registar um valor positivo, relativamente ao mesmo período homologado, foi o ramo da “informação e comunicação”, com um acréscimo aproximado de 6%.

**Emprego** - Segundo o Instituto de Emprego e Formação Profissional, a RAM apresentou, no mês de dezembro, cerca de 20.116 desempregados à procura de trabalho. Face ao período homologado de 2019, este valor representa um acréscimo de 31,3%, ou seja, uma diferença de 4.792 pessoas.

- **Município do Funchal** - A Câmara Municipal do Funchal, decidiu apoiar os comerciantes/empresários, com sede no seu concelho, como valor de 1 M€. Este apoio traduz-se na isenção de taxas e rendas a diversos negócios. Algumas destas reduções serão aplicadas até junho do corrente ano e outras enquanto vigorar o Estado de Emergência.

- **Município de Câmara de Lobos** - A Autarquia de Câmara de Lobos, concelho que, de acordo da contabilidade de novos casos positivos pela Direção Regional da Saúde e pelos critérios definidos pela Direção Geral da Saúde, encontra-se em Grau de Risco Extremamente Elevado, realizou uma aquisição de perto de 973 licenças da plataforma de ensino Escola Virtual, no valor de 10 m €. Esta adjudicação tem como o intuito a diversificação das ferramentas de ensino aos alunos e aos professores do concelho para vários anos de escolaridade.

- **Município de Machico** – A Autarquia de Machico, com o objetivo de apoiar às escolas de 1.º ciclo do seu concelho, procedeu à entrega de diverso material sanitário num valor total de 6 m€.

- **Município da Calheta** - A Câmara Municipal da Calheta, em reunião de vereação, decidiu atribuir um apoio aos pequenos comerciantes e profissionais de Táxi, num valor total de 500 m€.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira,

Ireneu Cabral Barreto